

Número 203 – 20 de Dezembro de 2023

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

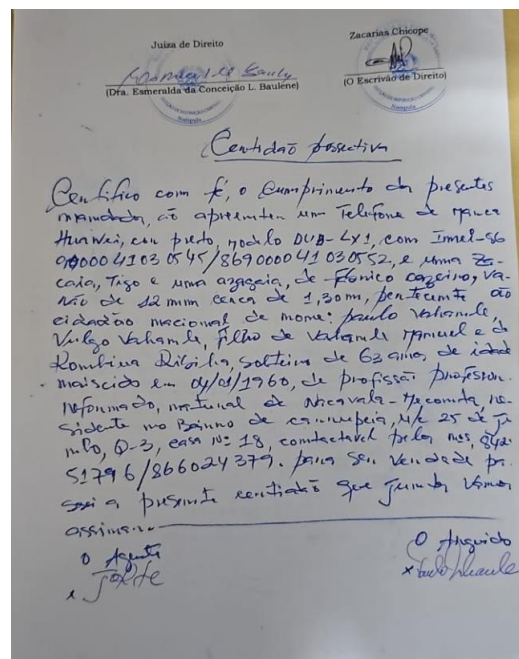
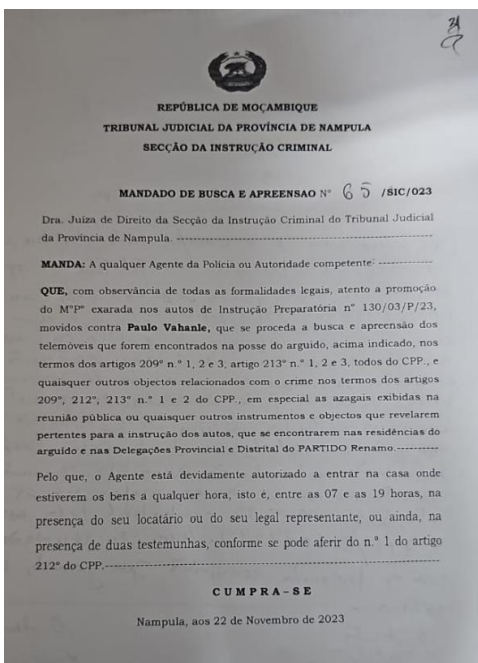
Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Baixe o acórdão do CC através do <https://bit.ly/Moz-CC-Loc>

Tribunal apreende telemóvel e suspende Vahanle, mas a Renamo vai submeter recurso hoje

O Ministério Público acusa o cabeça de lista e actual presidente do Município de Nampula, Paulo Vahanle, de crime de incitamento à desobediência colectiva e de posse de armas proibidas. Antes de o suspender das funções, a juíza, Esmeralda da Conceição Baulene, ordenou, a pedido do Ministério Público, a busca e apreensão do telemóvel, azagaias e outros objectos relacionados com crimes, que forem “encontrados nas residências do arguido e nas delegações provincial e distrital da Renamo”.

A ordem do tribunal era clara:” que se proceda a busca e apreensão dos telemóveis que forem encontrados na posse do arguido (Paulo Vahanle) e quaisquer outros objectos relacionados com crime, especialmente as azagaias (flechas), exibidas na reunião pública...”



As buscas e apreensões tinham que ocorrer, segundo o despacho, entre às 7 e 19 horas, na presença de Paulo Vahanle ou do seu representante legal ou na presença de duas testemunhas.

As buscas foram realizadas na residência de Paulo Vahanle, no bairro de Carrupeia, na cidade de Nampula. No local, o tribunal recolheu o telemóvel de marca Huawei de Paulo Vahanle, azagaias do fabrico caseiro e um ferro (varão 12 com 1.30 metros).

A pedido do Ministério Público, o Tribunal considera ser “pertinente, urgente e oportuno tomar medidas cautelares” para evitar que Paulo Vahanle “reitere a conduta ilícita”. A medida cautelar tomada passa por suspender o arguido do “exercício da profissão ou da actividade cujo exercício dependa de um título público ou de uma autorização ou homologação da autoridade pública”.

Igualmente, o tribunal suspende o direito à manifestação e à reunião a Paulo Vahanle por entender que ele usou este direito “de forma abusiva e desmedida”, colocando “em causa um direito superior”: o direito à vida.

Ainda, a conduta do arguido e a situação factual, descrita nos autos, que consubstanciam no tipo legal de crime de Incitamento a Desobediência Colectiva, previsto e punido nos termos do n.º 1 do artigo 396º do CP., com a pena de 02 a 08 anos de prisão, sem descurar a possibilidade da emergência de outros tipos legais de crimes, no decorrer da instrução do processo (como é o caso do crime de armas proibidas, punível com a pena de 08 a 12 anos de prisão, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 226º do CP.), porque pertinente, oportuno e urgente, a tomada de medidas cautelares legais, para obstar que o cidadão, ora arguido, reitere a conduta ilícita, uma vez, acolhida a promoção do Digno Magistrado do Ministério Público, viemos por meio deste, comunicar a V.Excia, que o ora, arguido, **Paulo Vahanle**, Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, lhe foi suspenso o exercício de profissão ou actividade cujo exercício dependa de um título público ou de uma autorização ou homologação da Autoridade Pública, por um período de tempo de quatro meses, decorrente da medida de coacção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 240º do C.P.P.-----

Com os melhores cumprimentos.


(Dra. Esmelinda da Conceição L. Baulene)

Caso se confirme a suspensão, Paulo Vahanle abandona muito cedo as funções de presidente do Município de Nampula e deixará de mexer nas contas municipais ou de realizar qualquer actividade no Conselho Municipal. Na verdade, o objectivo da suspensão pode ser mesmo de evitar que ele vaze os cofres do município, como tem acontecido em todos os municípios quando saem os edis em exercício.

Procuradoria reconhece finalmente que houve mortes em Nampula mas diz que se deveram a agressões físicas

Pela primeira vez, os órgãos da justiça reconhecem que as manifestações de contestação dos resultados, ocorridas a de 27 de Outubro passado, na Cidade de Nampula, resultaram em mortes, mas não especificam o número.

O despacho do Tribunal, em resposta ao pedido do Ministério Público, acusa Paulo Vahanle de ter dado uma orientação expressa aos cidadãos para se fazerem “às ruas para manifestar o seu repúdio face à divulgação dos resultados das eleições”. Por conta dessa manifestação, revela o despacho: “ocorreram actos de vandalismo que culminaram com agressões físicas que levaram alguns cidadãos à morte”.

Todo o cidadão moçambicano tem direito de se manifestar, desde que a sua acção não coloque em causa a integridade física e moral de outrem. Face as últimas manifestações decorrentes dos resultados das últimas eleições autárquicas a nível da Cidade de Nampula, cidadãos desta urbe

Digitalizada com CamScanner

sob orientação expressa do ora arguido, se fizeram as ruas para manifestar o seu repúdio face a divulgação dos resultados das eleições, e por conta desta manifestação ocorreram actos de vandalismo que culminaram com agressões físicas que levaram alguns cidadãos a morte. Razão

No entanto, o Ministério Público não faz referência à meia dúzia de cidadãos assassinados a tiros pela Polícia na Cidade de Nampula, um dos quais é Sabonete Saíde, que deixou uma viúva gestante e dois filhos (Leia mais no boletim nº [175](#)).

Esta informação, embora oculte assassinatos da polícia, é nova. Nenhum órgão da justiça reconheceu que naquele dia houve assassinatos de cidadãos em Nampula.

Em Novembro passado, o ministro do Interior foi ao parlamento afirmar que apenas se tinha registado a morte de um cidadão, em Chiure, na província de Cabo Delgado, não tendo feito referência aos cerca de uma dezena de assassinatos em Nampula e Nacala.


Governo marca recenseamento para período chuvoso

O Conselho de Ministros anunciou, ontem, que o recenseamento eleitoral para as eleições gerais de 2024 terá lugar, em todo o país, entre os dias 1 de Fevereiro e 16 de Março, do próximo ano, justamente nos meses de chuvas intensas.

A decisão do governo, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições, não só viola a lei que estabelece que os processos eleitorais devem ocorrer em época seca, como também poderá concorrer para a redução do número de eleitores rurais no norte de Moçambique, incluindo Zambézia, bastante assolados pelas chuvas nesses meses

No recenseamento piloto realizado em Fevereiro deste ano, alguns distritos abrangidos viram as suas actividades interrompidas devido a chuvas (Leia mais nos boletins nº [29](#), [31](#))

Para as eleições autárquicas de 11 de Outubro passado, o Governo tinha marcado 20 de Fevereiro como data para o início do realização do recenseamento eleitoral, mas a data viria a ser mudada para 20 de Abril, justamente porque Fevereiro e Março são meses chuvosos (Leia mais nos boletins nº [5](#), [11](#), [18](#), [20](#)).

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Lázaro Mabunda</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Alberto Manguela</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschield, Rua Fernão Melo e Castro nr. 0 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Financiado por:



Parceiros do CIP:

